

 PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA Secretaria da Fazenda Fone: () - www.aparecida.go.gov.br		Série do Documento
		NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

	Gilson Mendonça Ribeiro Reformas Rua Antenor Cupertino de Barros, - Qd 101 Lt 25 Casa 01 - Parque Veiga Jardim CEP 74954-030 - Fone: (62)3091-1333 - Aparecida de Goiânia - GO reformas_manutencao@outlook.com Inscrição Municipal 14216904 - CPF/CNPJ 21.140.376/0001-71
---	--

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica				
Natureza da Operação	Data de Competência da NFS-e	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	25/03/2021	25/03/2021 16:03:23	76 74 6C	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		157
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/aparecida/online				

Dados do Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
619.077.741-49		Mitiko Matsukura Itii		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
Avenida Assis Chateaubriand	2030		Setor Oeste	
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
74130-012	Goiânia / GO			

Local dos Serviços
Aparecida de Goiânia - Goiás

Descrição dos Serviços
REPARO DO TELHADO DO IMOVEL : ED. MISHAO ITTI , SETOR OESTE

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
43215001 - [4321-5/00] Instalação e manutenção elétrica	0,00	702	4399103			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 800,00
-------------------------------------	-------------------

Informações Complementares
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN. .